C/2025/5298

30.9.2025

Aviso à atenção de uma entidade sujeita às medidas restritivas previstas na Decisão (PESC) 2023/891 do Conselho e no Regulamento (UE) 2023/888 do Conselho, que impõem medidas restritivas tendo em conta ações que desestabilizam a República da Moldávia

(C/2025/5298)

Comunica-se a seguinte informação à A7 OOO (A7 LLC) (n.º 3), entidade que figura no anexo da Decisão (PESC) 2023/891 do Conselho [1] e no anexo I do Regulamento (UE) 2023/888 do Conselho [2] que impõem medidas restritivas tendo em conta ações que desestabilizam a República da Moldávia.

O Conselho prevê incluir a entidade supracitada no anexo da Decisão 2014/145/PESC do Conselho [3] e no anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014 do Conselho [4], que impõem medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia.

A entidade em causa é informada de que pode enviar ao Conselho, antes de 7 de outubro de 2025, um pedido no sentido de obter a exposição de motivos prevista para a sua designação, para o seguinte endereço:

Conselho da União Europeia
General Secretariat
RELEX.1 Horizontal and Global Affairs
Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA
Endereço eletrónico: sanctions@consilium.europa.eu

---

[1] JO L 114 de 2.5.2023, p. 15.
[2] JO L 114 de 2.5.2023, p. 1.
[3] JO L 78 de 17.3.2014, p. 16.
[4] JO L 78 de 17.3.2014, p. 6.